

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

**CONVITE Nº 11/2014**

A Câmara Municipal de Limeira, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália, CEP 13.484-350, por intermédio da Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 03/14, com vigência a partir de 06/01/2014, conforme a Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, independente de transcrição, bem como do Processo Administrativo nº 3421/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, conforme abaixo:

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ENCERRAMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 07/08/2014**

**HORÁRIO: 09h20**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 07/08/2014**

**HORÁRIO: 09h30**

**LOCAL:** SEDE DA LICITANTE, SITA À RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70, JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP - CEP 13.484-350 - SALA DE REUNIÕES.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO
1	9000	LITROS	GASOLINA comum de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP)
2	7000	LITROS	ETANOL de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP)

**Obs.:** A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo previstas para um período de 12 (doze) meses; a entrega deverá ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação. Trata-se de combustível para o abastecimento dos 6 (seis) veículos desta Casa, baseando-se na análise de consumo do período de set/2013 a jun/2014.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, além dos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 22 § 3º;

**2.2** A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**3.1** Para participação neste certame, a empresa licitante deverá, até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital, apresentar 1 (um) envelope contendo em seu interior a proposta comercial e a documentação relativa à regularidade fiscal, lacrado e indevassável, à Comissão de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Limeira;

**3.2** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 11/2014  
EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

#### **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1** A proposta comercial deverá conter todas as informações solicitadas de acordo com o modelo constante no **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**. Deverá ser redigida de forma clara e precisa, sem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, razão social, endereço atual e número de inscrição no CNPJ da licitante, especificações detalhadas do objeto licitado, nome do banco, números da agência e da conta onde será creditado o pagamento à empresa, caso vencedora;

**4.2** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada para abertura dos respectivos envelopes contendo as propostas;

**4.3** O preço será fixo em **REAIS** (R\$);

**4.4** No preço proposto estará obrigatoriamente incluído todos os tributos incidentes sobre o item licitado, bem como despesas com frete e outras, não importando o gênero e a espécie;

**4.5** Serão consideradas, para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.

#### **5 – DA REGULARIDADE FISCAL**

**5.1** Para comprovar sua regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar no interior do envelope, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

**5.1.1** Certificado de Regularidade Fiscal (C.R.F.) expedida pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**5.1.2** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos referente aos impostos e contribuições previdenciários administrados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

**5.1.3** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);

**Parágrafo Único** Os documentos acima descritos, em conformidade com exigências constitucionais, visam facilitar a verificação da regularidade fiscal, porém, caso com data de validade expirada ou com algum problema técnico, caberá à Comissão de Licitações, desde que haja condições técnicas, fazer diligências, na própria sessão, para verificar tal regularidade.

#### **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE**

**6.1** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitações realizará a abertura do envelope contendo a proposta comercial e demais documentos, devidamente fechado e indevassável.

**6.2** Das reuniões para abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento objetivo da licitação. Os membros da Comissão e todos os licitantes presentes devem assinar as atas.

#### **7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**7.2** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço POR ITEM, conforme estabelecido neste edital;

**7.3** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

**7.4** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no subitem anterior, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, em conformidade com o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

**7.5** Considerar-se-á como empate situação na qual a proposta oferecida por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa que não seja ME ou EPP, em conformidade com o art. 44, § 1º da LC nº 123/06;

**7.6** Na situação prevista no subitem anterior, será dada oportunidade à licitante ME ou EPP de apresentar nova proposta, com valor inferior à melhor classificada, de conformidade com o art.179 da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 123/06;

**7.7** As empresas que se enquadram como ME ou EPP deverão apresentar no interior do envelope, juntamente com a proposta, uma declaração nos termos do **ANEXO III**;

**7.8** Será desclassificada a proposta do licitante que:

**7.8.1** Não atender às exigências deste edital;

**7.8.2** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**7.8.3** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital;

**7.9** Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas, em acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93;

**7.10** O resultado do julgamento das propostas será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

## **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme estabelecido no §6º do art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolado no Departamento de Expediente da Câmara Municipal de Limeira, no horário normal de funcionamento, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Decorrido o prazo para interposição de recurso relacionado ao julgamento e classificação das propostas, o processo licitatório será submetido à apreciação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Limeira para deliberar quanto à homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora;

**9.2** A homologação do processo licitatório e a adjudicação do objeto deste à empresa vencedora serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** A empresa vencedora tem como obrigação oferecer o objeto descrito neste edital, atendendo às suas exigências e às condições da sua proposta;

**10.2** A entrega do objeto deverá ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação realizada por parte da Administração, conforme descrito no termo de contrato;

**10.3** Após a publicação da homologação, a licitante vencedora deve comparecer à Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Limeira para assinar o Termo de Contrato, que será redigido conforme **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)**;

**10.3.1** No caso de vencedores distintos para os itens objetos deste edital, serão elaborados dois contratos, um para componente desta licitação, sendo ambos contratos celebrados em conformidade com a **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)**;

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

**Parágrafo primeiro.** É obrigação da empresa vencedora retirar e assinar o Termo de Contrato emitido pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não retirar assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Lei nº 8.666/93, art. 64, §2º);

**Parágrafo terceiro.** A Administração **NÃO** receberá objetos que não estiverem em acordo com as condições do edital e da proposta vencedora.

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** Em acordo com o art. 81 da Lei 8666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**Parágrafo único.** O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do parágrafo segundo do item 10.3 deste edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2.1** Advertência;

**11.2.2** Multa, de 10% do valor total da proposta vencedora;

**11.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3** Os crimes definidos na Lei 8666/93, Art. 83, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo;

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**;

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº \_\_\_\_\_;

## **14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1** Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

**14.2** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas ao presente certame;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

**14.3** A simples participação nesta licitação implica pela aceitação das condições consignadas neste edital e a empresa vencedora do certame licitatório assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado;

**14.4** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e cumprir as condições dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei 8666/93, Art. 81);

**14.5** Inviabilizada a concorrência no que se refere ao presente edital por qualquer motivo, desde que fundamentada tal inviabilidade pelos integrantes da Comissão de Licitação, fica a Câmara Municipal de Limeira exonerada da obrigação de adquirir o objeto deste;

**14.6** Fazem parte integrante deste edital e nele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - RECIBO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO**
- ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**14.7** A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limeira prestará todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a esta Licitação, colocando-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no local a que faz menção o preâmbulo deste edital ou pelo telefone (019) 3404-7512;

**14.8** Para dirimir controvérsias decorrentes deste Certame, o Foro competente é o da Comarca de Limeira, excluídos quaisquer outros;

**14.9** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**FERNANDO DE CAMPOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

**ANEXO I**

**RECIBO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 11/2014**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ENCERRAMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 07/08/2014

**HORÁRIO:** 09h20

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 07/08/2014

**HORÁRIO:** 09h30

**LOCAL:** SEDE DA LICITANTE, SITA À RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70, JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP -  
CEP 13.484-350 - SALA DE REUNIÕES.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO
1	9000	LITROS	GASOLINA comum de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP)
2	7000	LITROS	ETANOL de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP)

**Obs.:** A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo previstas para um período de 12 (doze) meses; a entrega deverá ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação. Trata-se de combustível para o abastecimento dos 6 (seis) veículos desta Casa, baseando-se na análise de consumo do período de set/2013 a jun/2014.

**Prezados Senhores,**

Servimo-nos do presente para consultá-los quanto a preços e demais condições para prestação dos serviços a que faz menção o objeto do Convite acima mencionado observado às especificações nele contidas.

Salientamos, outrossim, que a presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, devidamente alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e legais em vigor.

Atenciosamente,

**FERNANDO DE CAMPOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE**

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.**

**RECIBO**

RECEBEMOS, NESTA DATA, A CONVOCAÇÃO ACIMA.

LIMEIRA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**CONVITE Nº 11/2014**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR POR LITRO	VALOR TOTAL
1	9000	LITROS	GASOLINA comum de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP)		
2	7000	LITROS	ETANOL de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP)		

**Obs.:** A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo previstas para um período de 12 (doze) meses; a entrega deverá ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação. Trata-se de combustível para o abastecimento dos 6 (seis) veículos desta Casa, baseando-se na análise de consumo do período de set/2013 a jun/2014.

**CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO TODOS OS SEUS ANEXOS.**

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o Edital da Licitação acima identificado e seus **ANEXOS**, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL** para o ITEM 1, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); para o ITEM 2, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela Licitante, cheque emitido em seu nome ou depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, C/C nº \_\_\_\_\_.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

O prazo de validade da **PROPOSTA** será de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.**

**LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CONVITE N° 11/2014**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO
1	9000	LITROS	GASOLINA comum de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP)
2	7000	LITROS	ETANOL de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP)

**Obs.:** A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo previstas para um período de 12 (doze) meses; a entrega deverá ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação. Trata-se de combustível para o abastecimento dos 6 (seis) veículos desta Casa, baseando-se na análise de consumo do período de set/2013 a jun/2014.

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) do RG nº. .... e CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser Microempresa-ME/Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.

**LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**CONVITE Nº 11/2014**

**CONTRATO Nº 3421/2014  
REF.: CONVITE Nº 11/2014**

**CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 10/14 E SEUS ANEXOS.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº 29.268.467-8 e do CPF/MF nº 258.722.408-05 em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **CONVITE Nº 11/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3421/2014**, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** o presente contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis: 9000 litros gasolina comum de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e 7000 litros etanol de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência do presente Contrato perdurará por 12 (doze) meses após a data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** O objeto licitado deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** de forma fracionada, mediante solicitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por 9000 (nove mil) litros gasolina comum de acordo com as especificações técnicas da agência nacional do petróleo (ANP) e o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por 7000 litros etanol de acordo com as especificações técnicas da agência nacional do petróleo (ANP);

**4.2** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apuração do solicitado e entrega confirmada em um período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nºs 01.01.01.01.031012020 e 01.01.02.01.031012020.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

**8.2** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 8.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da Contratada, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**8.2.1** Inobservância no prazo de entrega;

**8.2.2** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

**8.3** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações e Contratos caberá, consoante previsão no artigo 109, II e III, pedido de representação e reconsideração respectivamente nos casos e prazos admitidos na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**9.1** Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste **CONTRATO**, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os **CONTRATOS** da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;

**9.2** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do **CONTRATO** até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do artigo 78, XV da lei 8.666/93 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**10.2** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de entrega do referido objeto;

**11.2** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

**11.3** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível que dificulte a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**11.4** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;

**11.5** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**11.6** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato, por mais privilegiado que seja.

**12.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
RONEI COSTA MARTINS  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CARGO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ APARECIDO VIDOTTI  
CPF nº 028.287.308-24

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS RODRIGO DA SILVA  
CPF Nº 308.413.558-43